

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE CARIACICA

CARIACICA (ES), 22 DE FEVEREIRO DE 2022 | EDIÇÃO Nº 1759

Euclério de Azevedo Sampaio Junior
Prefeito Municipal

Edna Luzia Furtado
Vice-Prefeita

SECRETARIADO MUNICIPAL

Manoel Messias Donato Bezerra (interino)
Gabinete - GP

Manoel Messias Donato Bezerra
Governo – SEMGO

Eduardo Dalla Bernardina
Procurador Geral – PROGER

Pedro Ivo da Silva
Controle e Transparência – SEMCONT

Jorge Eduardo de Araújo Saadi
Gestão – SEMGE

Carlos Renato Martins
Finanças – SEMFI

Danyelle de Souza Lírio
Assistência Social – SEMAS

Sérgio Luiz Côgo
Esporte e Lazer – SEMESP

Marcos Paulo Aranda
Serviços – SEMSERV

José Roberto Martins Aguiar
Educação – SEME

Luciana Tibério Gomes
Desenvolvimento da Cidade
e Meio Ambiente – SEMDEC

Roberta Goltara Coelho
Saúde – SEMUS

Ninive Alécia Coutinho Santos Antunes
Cultura e Economia Criativa – SEMCEC

Nilson Basílio Teixeira
Agricultura e Pesca – SEMAP

Weverton Santos Moraes
Obras – SEMOB

Claudio Victor
Defesa Social – SEMDEFES

Armando Garcia de Gouvea
Desenvolvimento Econômico,
Inovação e Turismo – SEMDECIT

João Luiz Reboli dos Santos
Comunicação - SEMCOM

Amarildo Araújo
Habitação – SEMHAB

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Sidina Delpupo da Cunha Daniel
Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Cariacica – IPC

**DECRETOS****DECRETO Nº 066, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

REGULAMENTA O ART. 84, § ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 029 DE 15 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE CONSIGNAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º As consignações em folha de pagamento de que dispõe o artigo 84, parágrafo único da Lei Complementar nº. 029, de 15 de abril de 2010, dos servidores públicos municipais ativos e inativos de Cariacica da administração direta e indireta, inclusive aposentados pensionistas, são classificadas em:

I - Compulsórias;

II - Facultativas.

§ 1º Consignações compulsórias são os descontos e recolhimentos, efetuados por força de Lei ou Mandado Judicial, compreendendo:

- a) Contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Próprio de Previdência ou ao Regime Geral de Previdência Social, bem como a outros Institutos Previdenciários;
- b) Imposto sobre rendimento do trabalho retido na fonte;
- c) Pensão alimentícia judicial;
- d) Desconto autorizado por medida judicial;
- e) Restituição e indenização devida ao erário;
- f) Benefícios e auxílios prestados aos servidores municipais, pela Administração;
- g) Outros descontos autorizados por Lei.

§ 2º Consignações facultativas são os descontos mensais, autorizados pelo servidor em folha de pagamento, de natureza contributiva ou de natureza contratual, mediante autorização prévia e formal do servidor, com a interveniência da Administração Municipal, compreendendo:

- a) Contribuição destinada à entidade sindical;
- b) Contribuição instituída para o custeio de associações representativas de classe, constituídas exclusivamente por servidores públicos municipais de Cariacica;
- c) Contribuição confederativa, de natureza facultativa, instituída pela assembleia geral e exigível somente aos filiados ao respectivo sindicato, prevista no artigo 8º, inciso IV, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- d) Pensão alimentícia voluntária considerada em favor de dependente, que conste dos assentamentos funcionais do consignado;
- e) Plano de Saúde e Odontológico;
- f) Plano de Previdência Complementar;
- g) Empréstimo pessoal;
- h) Financiamento Habitacional;
- i) Amortização de antecipações concedidas por empresas administradoras de cartão de crédito, a título de adiantamento salarial;
- j) Amortização de quantias devidas em razão

das operações de financiamento, contratação de bens e serviços, inclusive creditícios, saque emergencial e financeiros, através de cartão de benefício consignado, sem cobrança de anuidade ou taxa de adesão, concedidos por empresas administradoras de cartão de crédito.

§ 3º A autorização prévia para operações financeiras consignadas em folha de pagamento poderá ser obtida por meio de mecanismos eletrônicos, de telecomunicação ou outros desenvolvidos pelas entidades consignatárias, que garantam a segurança da operação, o sigilo dos dados cadastrais e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo consignado, ficando, em tais casos, dispensada a utilização de formulários de consignações em folha de pagamento.

§ 4º Quaisquer despesas provenientes dos meios que expressa o parágrafo terceiro deste artigo, ficará a cargo da consignatária.

§ 5º Os prazos máximos para averbação das consignações facultativas previstas nas alíneas 'g', 'i' e 'j' do §2º do art. 1º deste Decreto, serão os seguintes:

I – Quando tratar-se de servidor efetivo e celetista, até 144 (cento e quarenta e quatro meses);

II – Quando tratar-se de servidor comissionado, até o final do mandato eletivo vigente do Chefe do Executivo;

III – Quando tratar-se de servidor contratado, até a data final de vigência do seu contrato temporário com a Administração.

Art. 2º Considera-se para fins e efeitos deste Decreto:

I - Consignante: entidade ou órgão da Administração Direta e Indireta que procedem os descontos referentes as consignações em folha de pagamento;

II - Consignado: empregado e servidor público municipal da Administração Direta e Indireta, inclusive aposentados pensionistas, que autorize desconto de consignações em folha de pagamento;

III - Consignatária: destinatária dos créditos resultantes das consignações;

IV - Associação representativa de classe: é aquela cuja filiação seja permitida exclusivamente a servidores públicos municipais pertencentes aos quadros de servidores do poder Executivo Municipal.

Art. 3º Somente poderão ser admitidas como entidades consignatárias para efeito de consignações facultativas as seguintes:

I - A Administração Pública Municipal;

II - Entidades sindicais representativas dos servidores públicos municipais;

III - Associações constituídas exclusivamente por servidores públicos municipais;

IV - Entidades representativas de Planos de Previdência Complementar, de Saúde e Odontológico legalmente constituídos;

V - Instituições bancárias ou financeiras legalmente constituídas e credenciadas pelo Banco Central do Brasil;

VI – Instituições administradoras de Cartões de Crédito e Cartões de Benefícios;

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e

Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 22 de fevereiro de 2022.

VII - Sociedades cooperativas de crédito, constituídas e integradas por servidores públicos municipais, desde que em conformidade com as exigências da lei Federal nº 5764, de 16 de dezembro de 1971 e suas alterações, devidamente registradas junto ao Banco Central do Brasil.

§ 1º São exigências para que as entidades previstas nos incisos II a VIII deste artigo sejam aceitas como consignatárias nos termos deste Decreto:

a) Estarem devidamente regulares e adimplentes com os órgãos arrecadadores de contribuições da seguridade social;

b) Estarem devidamente regulares e adimplentes com os órgãos arrecadadores de contribuições estaduais e municipais;

c) Encontrarem-se devidamente cadastrados e adimplentes nos respectivos órgãos públicos fiscalizadores de suas atividades finalísticas, quando aplicável.

§ 2º As entidades previstas nos incisos II e III do caput deste artigo ficam obrigadas a disponibilizar por meio eletrônico, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal de Cariacica ou Diretoria Administrativo-Financeira do Instituto de Previdência de Cariacica, a qualquer tempo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de solicitação, os cadastros dos servidores públicos municipais associados.

Art. 4º As consignações facultativas dispostas no §2º do art. 1º deste Decreto, não poderão ultrapassar a soma dos percentuais elencados nos incisos abaixo, divididos na seguinte proporção:

I - 30% (trinta por cento) da remuneração bruta mensal para as parcelas decorrentes das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', e 'h' do §2º, do art. 1º deste Decreto;

II- 5% (cinco por cento) da remuneração bruta mensal para as parcelas decorrentes das hipóteses previstas na alínea 'i', do §2º, do art. 1º deste Decreto;

III - 20% (vinte por cento) da remuneração bruta mensal para as parcelas decorrentes das hipóteses previstas na alínea 'j', do §2º, do art. 1º deste Decreto.

§ 1º As consignações compulsórias terão prioridades sobre as facultativas.

§ 2º Caso a soma das consignações facultativas exceda os limites definidos neste artigo, serão suspensos os descontos das consignações facultativas por último averbadas, até que se restabeleça a margem consignável.

§ 3º Os descontos de consignação compulsória, plano de saúde e/ou odontológico e terão prioridade sobre os demais, nessa ordem.

§ 4º As parcelas referentes a empréstimos pessoais não consignadas por insuficiência de margem poderão ser objeto de novo lançamento, a critério da entidade consignatária, a partir do mês subsequente à data prevista para o término do contrato ou por cobrança direta ao servidor.

§ 5º Caso não sejam, por qualquer motivo, efetivadas as consignações, caberá ao servidor

providenciar diretamente junto à entidade o recolhimento das importâncias por ele devidas, não se responsabilizando o Município, em qualquer hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

§ 6º Os descontos poderão incidir sobre as verbas rescisórias devidas ao servidor, se assim previsto no respectivo contrato de empréstimo ou financiamento, salvo a existência de verbas que permitam efetuar os descontos.

§7º Os compromissos financeiros decorrentes da utilização do cartão benefício consignado, disposto na alínea 'j', do §2º, do art. 1º deste Decreto, para apoiar e facilitar a aquisição de bens e serviços pelos servidores, nos limites previstos no inciso III deste artigo, serão distribuídos na proporção de 50% (cinquenta por cento) para utilização em compras no comércio e 50% (cinquenta por cento) para o financiamento de despesas decorrentes de serviços creditícios, saque emergencial e financeiros contratados por meio do referido cartão.

Art. 5º O Custo Efetivo Total (CET) aplicado nos empréstimos e financiamentos consignados concedidos pelas instituições bancárias e financeiras limitar-se-ão sob o limite de 2,7% (dois vírgula sete por cento) ao mês.

Art. 6º As instituições elencadas §2º, do art. 1º deste Decreto, deverão encaminhar minutas de convênio à Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal de Cariacica ou à Diretoria Administrativo-Financeira do Instituto de Previdência de Cariacica, devendo constar qual a espécie de consignação pretendida, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica,

II - Certidões Negativas de Tributos Federal, Estadual e Municipal;

III - Certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS;

IV - Autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, nos casos de espécie que obrigatoriamente necessitem de autorização;

V - Contrato ou estatuto social vigente, caso pertinente;

VI - Ata da entidade relativa à posse e eleição da diretoria, caso pertinente;

VII - CPF do representante legal da consignatária;

VIII - Registro junto ao Ministério do Trabalho para entidades sindicais e associações de servidores;

IX - Documento de adesão ao Sistema Digital de Gestão de Consignação em folha de pagamento, utilizado pela Administração.

§ 1º As documentações previstas nos incisos I a IX deste artigo deverão ser apresentadas por meio de cópias, as quais poderão ser conferidas com documento original, caso solicitado, apresentado ao setor competente, para conferência.

§ 2º O convênio com consignatárias somente será concedido às entidades que estiverem autorizadas a operar por Lei ou por Estatuto.

§ 3º Os convênios relativos à espécie de

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e

Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 22 de fevereiro de 2022.

consignações que necessite de autorização de órgão regulador e fiscalizador deverá ser observada a legislação específica dos órgãos.

§ 4º O prazo de duração do convênio será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser renovado através de aditivo realizado antes do término do prazo de vigência inicialmente pactuado.

§ 5º O cadastramento de códigos de consignação deverá ser feito pelo responsável pelo setor da folha de pagamento.

§ 6º Cada entidade consignatária terá direito a um único código de acesso para recebimento dos valores consignados.

§ 7º Todos os créditos da consignatária serão concentrados neste único código de acesso, que deverão manter o controle, acompanhamento e a devida distribuição.

§ 8º Ficam o Secretário Municipal de Gestão e o Presidente de Instituto de Previdência, autorizados a expedir atos exigindo novos documentos, bem como expedir regulamentações suplementares, sempre que necessário.

§ 9º O convênio, respeitada a conveniência e oportunidade, somente será deferido pela Administração Municipal após o exame da documentação da instituição consignatária, atendidos os requisitos estabelecidos neste artigo, devendo a consignatária comunicar imediatamente qualquer alteração cadastral, sendo admitidas assinaturas eletrônicas através de certificados digitais.

§ 10 Anualmente, a instituição consignatária fica obrigada a atualizar seu cadastro junto a Administração Municipal.

§ 11 O credenciamento de consignatárias representativas de Planos de Previdência Complementar, de Saúde e Odontológico legalmente constituído, previsto no inciso IV, do art. 3º deste Decreto, deverá ser realizado através de requerimento junto ao protocolo na Secretaria Municipal de Gestão ou no Instituto de Previdência/Diretoria Administrativa Financeira.

§ 12 Somente as Instituições Financeiras autorizadas a operar pelo Banco Central do Brasil poderão realizar contratos relativos à empréstimo pessoal, Previdência Privada e amortização de despesas com cartão de crédito bem como negociações de contratos existentes.

Art. 7º O registro das consignações facultativas no Sistema Digital de Consignações utilizado pela Administração Municipal e os descontos em folha de pagamento decorrentes destas consignações somente serão admitidos para inserção na folha de pagamento após assinatura do servidor em documento próprio ou por meio eletrônico aferível, no qual haja expressado autorização para desconto em folha de pagamento, contendo as parcelas e valores contratados.

§ 1º. Fica sob a responsabilidade da consignatária, na condição de depositária fiel, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

§ 2º O documento disposto no caput deste artigo, sempre que requisitado, deverá ser

apresentado ao setor de gestão da folha de pagamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação.

§ 3º Ocorrendo operação de compra e venda de contratos de empréstimos entre as consignatárias, ficam as instituições obrigadas aos seguintes procedimentos:

I - A consignatária que efetuou a venda do contrato de empréstimo pessoal é obrigada a informar no Sistema Digital de Consignações utilizado pela Administração Municipal no prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir da realização da venda:

a) O saldo devedor do contrato;
b) O banco, agência e o número da conta corrente em que deverá ser depositado o saldo devedor do contrato.

II - A consignatária que comprou o contrato é obrigada:

a) Efetuar o pagamento do saldo devedor do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir data em que o saldo devedor for informado no Sistema Digital de Consignações;
b) Registrar que efetuou a quitação do contrato no Sistema Digital de Consignações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data que realizou o depósito bancário e o registro do saldo devedor do contrato.

Art. 8º Havendo desconto não autorizado pelo servidor, a consignatária é obrigada a efetuar o ressarcimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 1º Não havendo o ressarcimento na forma disposta no caput deste artigo o valor será retido e descontado do repasse dos valores referentes às demais consignações devidas à consignatária e creditado na conta do servidor.

§ 2º Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo, e não havendo o ressarcimento, a consignatária será suspensa.

§ 3º O ressarcimento previsto no caput deste artigo e § 1º e § 2º, não isenta a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste Decreto e em Leis incidentes.

§ 4º Na hipótese de comprovação de que o pagamento mensal das parcelas foi descontado do servidor e não foi repassado pelo consignante à consignatária, fica a mesma proibida de incluir o nome do servidor em qualquer cadastro de inadimplentes, caso em que a Administração Municipal deverá promover a devida apuração dos fatos.

§ 5º Caracterizada a situação disposta no parágrafo anterior, o consignante efetuará a correção, efetuando o ressarcimento no mês subsequente à apuração.

Art. 9º As consignações facultativas, além das disposições contidas neste Decreto, poderão ser canceladas, com antecedência de 30 (trinta) dias:

I - Por interesse da Administração Municipal, formalizado à consignatária;

II - Por interesse da consignatária, expresso formalmente ao setor de folha de pagamento.

Art. 10 Fica terminantemente proibido a cessão, transferência, venda, aluguel, ou qualquer outro instrumento, do credenciamento para

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e

Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 22 de fevereiro de 2022.

operar com consignação em folha de pagamento disposto neste Decreto.

§ 1º A contratação de consignação processada em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores da Administração municipal, impõe ao Gestor Público signatário do convênio, o dever de aplicação de penalidade à consignatária.

§ 2º A consignatária que transgredir as proibições contidas no caput e parágrafo 1º deste artigo culminará com a sanção prevista no inciso IV do artigo 11 deste Decreto.

Art. 11 A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste Decreto ou em instruções expedidas pelo gestor de folha de pagamento, culminará nas sanções abaixo especificadas, sem prejuízo de outras previstas em Lei:

- I - Advertência escrita;
- II - Suspensão temporária do credenciamento para operar com consignação;
- III - Interrupção dos descontos das consignações em folha de pagamento;
- IV - Suspensão definitiva do credenciamento para operar com consignação.

Parágrafo único. A aplicação das sanções previstas nos incisos II a IV deste artigo será formalizada em processo, observado o princípio do contraditório e devido processo legal.

Art. 12 Compete ao Gestor Público, ao qual está vinculado o setor de folha de pagamento, firmar o convênio com entidades consignatárias para operar com as consignações previstas no artigo 3º deste Decreto, bem como a aplicação das sanções previstas neste Decreto, e ainda, apreciar e decidir sobre os casos omissos.

Art. 13 As entidades consignatárias serão obrigadas a operar com o Sistema Digital de Consignação adotado pela Administração Municipal, responsabilizando-se pelas adequações necessárias à sua utilização, bem como emolumentos porventura cobrados pelo intermediário.

Art. 14 As entidades consignatárias ficam obrigadas a promover no Sistema Digital de Consignações os registros e atualizações de taxas e demais encargos financeiros praticados.

§ 1º A concessão de empréstimo ou financiamento será feito a critério da instituição consignatária, sendo os valores e demais condições objeto de livre negociação entre a consignatária e o consignante, observadas as demais disposições deste Decreto.

§ 2º A vigência das taxas de empréstimos e demais encargos financeiros terão efeito a partir do primeiro dia útil após a data dos registros efetuados no Sistema Digital de Consignações.

Art. 15 O desconto em folha de pagamento ou sua alteração dar-se-á:

- I - No pagamento relativo ao mês de referência, se as inclusões ou alterações forem encaminhadas ao setor de folha de pagamento até o 5º (quinto) dia útil;
- II - No pagamento relativo ao mês subsequente ao da referência, caso ultrapasse a data

prevista no inciso anterior.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese será permitido mais de um desconto no mesmo mês referente ao mesmo objeto contratual.

Art. 16 São motivos que poderão gerar o descredenciamento da consignatária e o cancelamento das consignações facultativas:

- I - Por força de Ato Normativo;
- II - Por ordem judicial;
- III - Por vício insanável no processo de consignação;
- IV - Quando ocorrer ação danosa aos interesses do consignado praticada pela entidade consignatária, devidamente comprovado.

Parágrafo único. A solicitação pela consignatária de novo credenciamento só poderá ocorrer após três anos do descredenciamento, sujeitando-se a análise e interesse da Administração.

Art. 17 Não será permitida a qualquer título a materialização de ressarcimentos, compensações, encontro de contas ou acertos financeiros entre entidades consignatárias facultativas e consignados que impliquem quaisquer tipos de créditos ou débitos aos servidores.

Art. 18 As consignações em folha de pagamento não geram em nenhuma hipótese, responsabilidade da Administração Municipal por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelos servidores municipais junto às entidades consignatárias.

Parágrafo único. O cancelamento dos descontos poderá ser solicitado pelo consignado, mediante requerimento do mesmo, observado:

- a) Independente do contrato firmado entre o consignado e a consignatária, obedecidos os prazos previstos no artigo 15, para o disposto nas alíneas 'a', 'b', 'd', 'e', 'f', e 'h' do § 2º do artigo 1º deste Decreto;
- b) Com a aquiescência da instituição consignatária, obedecidos os prazos do artigo 15, para os dispostos nas alíneas 'g', 'i' e 'j' do § 2º do artigo 1º deste Decreto;
- c) a apresentação do documento comprobatório de desconto de contribuição sindical de entidade própria, obedecidos os prazos previstos no artigo 15, para o disposto na alínea 'c', do § 2º do artigo 1º deste Decreto.

Art. 19 Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente:

- I - Decreto Municipal nº 049, de 02 de julho de 2008;
- II - Decreto Municipal nº 193, de 09 de dezembro de 2013;
- III - Decreto Municipal nº 085, de 04 de julho de 2017;
- IV - Decreto Municipal nº 200, de 12 de dezembro de 2018;
- V - Decreto Municipal nº 119, de 18 de julho de 2019;
- VI - Decreto Municipal nº 015, de 10 de janeiro de 2022;
- VII - Decreto Municipal nº 046, de 08 de fevereiro de 2022.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e

Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 22 de fevereiro de 2022.

Cariacica/ES, 21 de fevereiro de 2022.
EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 068, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e art. 87, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido da Secretaria Municipal de Governo – SEMGO, para a Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI, um cargo de Assessor Especial de Gabinete (CE).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 21 de fevereiro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA/GP/Nº 120, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

NOMEIA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora Helenice Brenda Candeia Sant'Ana do cargo de Pregoeira da Secretaria Municipal de Gestão;

Art. 2º Exonerar a servidora Ana Carolina Silva Amaral Vieira do cargo de Coordenador de Compras da Secretaria Municipal de Gestão;

Art. 3º Nomear Ana Carolina Silva Amaral Vieira no cargo de Pregoeira na Secretaria Municipal de Gestão;

Art. 4º Nomear Pedro Vitor Barbosa da Conceição no cargo de Coordenador de Compras na Secretaria Municipal de Gestão;

Art. 5º Destituir Helenice Brenda Candeia Sant'Ana da condição de membro do Grupo Especial de Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia – GRUOBRAS.

Art. 6º Exonerar o servidor Valdomerio João Rasseli do cargo de Assessor Adjunto II da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

Art. 7º Exonerar o servidor Rogério Santos Guimarães do cargo de Superintendente Municipal de Inteligência e Articulação em Segurança Pública da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 8º Cessar a interinidade de Manoel Messias Donato Bezerra que respondia pelo cargo de

Secretário-Chefe de Gabinete do Gabinete do Prefeito.

Art. 9º Nomear Rogério Santos Guimarães no cargo de Secretário-Chefe de Gabinete no Gabinete do Prefeito;

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 21 de fevereiro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/CONJUNTA/SEMGE/SEMUS/IP C/Nº 001, 17 DE FEVEREIRO DE 2022

ESTABELECE ORIENTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARIACICA – IPC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 58, da Lei Municipal nº 5.283/2014, c/c inciso IX, artigo 79, da Lei Complementar 028/2009, CONSIDERANDO a inesperada alta dos casos positivos para SARSCoV-2 (Covid-19) no Município de Cariacica/ES;

CONSIDERANDO o princípio da precaução e a necessidade de conter a disseminação da Covid-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde, de preservação da saúde pública e dos serviços públicos em geral;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que em seu artigo 3º, estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que os direitos à vida e à saúde contemplados nos artigos 5º, 6º e 196 da Constituição Federal devem prevalecer;

CONSIDERANDO que os servidores municipais devem proceder, pública e particularmente, de forma a dignificar a função pública;

CONSIDERANDO os termos estabelecidos na Portaria nº 013-R de 20 de janeiro de 2022 da Secretaria de Estado da Saúde, publicada no Diário Oficial do Estado em 24 de janeiro de 2022, que dispõe sobre normas sanitárias decorrentes de notificação positiva de teste para COVID-19, e dá outras providências,

RESOLVEM:

Art. 1º Durante o período de emergência em saúde pública decorrente da Covid-19, a imposição de isolamento dispensará o servidor da comprovação de doença por até 10 (dez) dias, caso em que as licenças para tratamento da própria saúde serão autorizadas automaticamente.

Parágrafo único. No caso de imposição de isolamento em razão da Covid-19, o servidor deverá apresentar como justificativa válida, ao setor de pessoal do órgão ao qual estiver vinculado, no primeiro dia útil subsequente após o período de isolamento determinado,

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e

Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 22 de fevereiro de 2022.

atestado médico ou documento de comprovação do resultado positivo para detecção de infecção pelo SARS-COV-2, por meio de teste RT-PCR ou teste de antígeno, emitidos pela autoridade sanitária competente. Cariacica, 17 de fevereiro de 2022.

ROBERTA GOLTARA COELHO
Secretária Municipal de Saúde
JORGE EDUARDO DE ARAUJO SAADI
Secretário Municipal de Gestão
SIDINA DELPUPO DA CUNHA DANIEL
Diretora Presidente do IPC

PORTARIA/SEMAS Nº 004, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O GRUPO DE TRABALHO QUE PROMOVERÁ OS TRÂMITES NECESSÁRIOS À ELEIÇÃO DE MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS DE CARIACICA-ES (COMUD).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.283/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho com a finalidade de organizar e executar atividades inerentes à identificação de interessados, bem como à eleição de membros representantes da sociedade civil que integrarão a composição do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas do Município de Cariacica -ES (COMUD), em consonância com a Lei 6.062, de 03 de abril de 2020.

Art. 2º Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho referente ao Processo Eleitoral COMUD – Biênio 2022-2024:

- I - Edelaíd Barroso Salles - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II - Fabiana Cypriano Fabres - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III - Kleidiane Classner - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV - Idalina Souza Costa - Grupo Viver em Paz;
- V - Geraldo Luiz Casagrande - Instituto NEEMIAS;
- VI - Pedro Paulo Lube Júnior - Instituto Viva Mais.

Parágrafo único: Este Grupo de Trabalho ficará vigente até o término do Processo Eleitoral e nomeação dos membros do Conselho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cariacica - ES, 17 de fevereiro de 2022.

DANYELLE DE SOUZA LIRIO
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA/SEME/Nº 014, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA E ATRIBUIÇÕES PARA A FUNÇÃO DO COORDENADOR DE TURNO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DA CIDADE DE CARIACICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIACICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do art. 58 da Lei 5.283 de 17 de novembro de 2014 e no Inciso I do art. 94:

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar e promover melhor alinhamento pedagógico e administrativo entre diretores e coordenadores escolares;

Considerando a importância da função de coordenador para o funcionamento das unidades de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece procedimentos para a escolha e atribuições para a função do(a) Coordenador(a) de Turno das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Cariacica.

Art. 2º O(a) Coordenador(a) de turno, conforme preconiza o art. 56 da Lei Complementar Nº 17/2007, é uma função que deve ser desempenhada por profissional do magistério estatutário, que exercerá suas atividades em conformidade com os artigos 61 e 62 do Regimento Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino e nas disposições presentes nesta portaria.

Art. 3º Caberá ao(a) diretor(a) escolar fazer a indicação do(a) coordenador(a) de turno de sua respectiva unidade de ensino, obedecendo o princípio da isonomia e seguindo critérios técnicos de escolha do profissional do magistério que exercerá a função de Coordenador de Turno.

Parágrafo único: Os nomes indicados pelo(a) diretor(a) escolar, deverão ser apresentados ao Conselho de Escola para validação, registrando a reunião em ata;

Art. 4º Os critérios técnicos exigidos para a escolha do(a) Coordenador(a) de Turno são:

- I - saber se portar de forma respeitosa e fraterna com os alunos, servidores, pais/responsáveis e comunidade;
- II - ser proativo e hábil na resolução de problemas que são peculiares a sua função;
- III - ter habilidade para o trabalho em equipe;
- IV - ter compreensão dos documentos que orientam a prática pedagógica da unidade de ensino e das legislações vigentes.

V - ter habilidade para cumprir com os procedimentos exigidos a sua função e gerir conflitos;

VI - ser pontual e cumprir prazos e metas estabelecidas previamente;

Art. 5º São atribuições do(a) Coordenador(a) de turno:

- I - organizar e separar material solicitado com antecedência pelo professor;
- II - dar início e término às atividades de trabalho, verificando antes do início das mesmas, as condições de higiene e segurança;
- III - fazer cumprir os horários e atividades do turno, controlando juntamente com o(a)

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e

Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 22 de fevereiro de 2022.

diretor(a) a frequência e a pontualidade dos servidores e estudantes;

IV – registrar as faltas dos professores e substituições, controlando a reposição de aula, encaminhando a frequência ao Diretor ao final de cada mês;

V – manter o controle da turma na falta de professor propondo atividades alternativas garantindo a carga horária e o dia letivo dos alunos.

VI – registrar em livro próprio, as ocorrências verificadas no turno de trabalho e dar conhecimento ao diretor(a);

VII - participar da elaboração do planejamento coletivo das atividades pedagógicas e extraclasse da unidade de ensino;

VIII – realizar trabalho integrado com a direção e equipe pedagógica para decisões quanto aos problemas disciplinares dos estudantes;

IX - atender pessoas que procuram a Unidade de Ensino de forma empática, prezando pelo respeito e pelo bom trato, encaminhando-as ou dando soluções ao caso, no âmbito de sua competência;

X – participar dos Conselhos de Classe, reuniões de pais e outras reuniões promovidas pela unidade de ensino;

XI – tratar o(a) estudante com respeito e cordialidade;

XII – incentivar o bom relacionamento entre todos os segmentos da unidade de ensino;

XIII – participar da organização e das comemorações cívicas da unidade de ensino, como também das atividades culturais e sociais;

XIV - acompanhar o recreio, zelando pela segurança dos (as) alunos (as);

XV – acompanhar a merenda escolar, bem como a garantia da realização de cardápios semanais;

XVI – atender e registrar os problemas de saúde dos estudantes, ocorridos durante as atividades escolares, comunicando imediatamente a família e aos órgãos competentes para as devidas providências;

XVII – atender e registrar ocorrências de indisciplinas do estudante e convocar a família para tomar conhecimento, propondo soluções;

XVIII – propor em conjunto com a comunidade escolar ações que visem reverter situações de indisciplina dos estudantes;

XIX – propor em conjunto com a comunidade escolar projetos e ações que visem potencializar a boa relação entre os discentes e docentes, prezando por uma comunicação não violenta nas interações cotidianas da unidade de ensino.

XX – colaborar com as atividades que promovam a articulação da unidade de ensino com a família e a comunidade;

XXI - participar das reuniões de pai/mãe ou responsáveis e do conselho de classe, fornecendo informações sobre o comportamento dos estudantes;

XXII – ser assíduo, comparecendo pontualmente à unidade de ensino nas horas efetivas de trabalho e, quando convocado, para outras atividades programadas e decididas pelo coletivo da unidade de ensino;

XXIII – comunicar a sua chefia imediata, com antecedência, eventuais atrasos e faltas para conhecimento e organização da unidade de ensino;

XXIV - participar na elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP), do Plano de Ação da unidade de ensino, da avaliação institucional e demais avaliações de âmbito federal, estadual e municipal;

XXV – comunicar a equipe técnica da unidade de ensino situações atípicas que ocorrem no turno para devidas providências junto à família e aos órgãos competentes, quando a sua intervenção naquele ambiente não for suficiente;

XXVI - zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas no Regimento da Unidade de Ensino.

XXVII – acompanhar em conjunto com a equipe técnica a frequência dos alunos, encaminhando à direção para as providências devidas

XXVIII - outras atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 6º O(a) diretor(a), ao fazer a indicação, deverá priorizar o profissional efetivo que esteja lotado na própria unidade de ensino.

Art. 7º Caso o(a) diretor(a), não consiga profissional que se enquadre no art. 6º, será permitido a indicação de um servidor em regime de Designação Temporária (DT) priorizando que esteja lotado na própria unidade de ensino.

Art. 8º O(a) profissional indicado para exercer a função de coordenador de turno, só poderá iniciar sua atuação como coordenador quando for encaminhado outro servidor para ocupar sua função na referida unidade de ensino.

Art. 9º O(a) profissional que esteja lotado em outra unidade de ensino, indicado para atuar na coordenação, deverá prezar pela postura ética após a indicação e comunicar previamente sua chefia imediata.

Art.10. As indicações de coordenador de turno deverão ser enviadas para o setor responsável da Secretaria Municipal de Educação contendo as seguintes documentações:

I – circular Interna (CI) contendo as seguintes informações: Nome do profissional indicado, matrícula, lotação, vínculo, cargo, turno no qual está lotado, turno da coordenação em que irá atuar, e-mail institucional e contato telefônico.

II – ata de reunião do Conselho de Escola com a aprovação da indicação do(a) Coordenador(a) de Turno;

III – plano de Ação com as principais propostas de trabalho para a construção de boas práticas dentro da unidade de ensino.

§ 1º Caso o Conselho de Escola desaprove a indicação, o(a) diretor(a) deverá submeter outro nome para aprovação do conselho.

§ 2º Na escola cujo Conselho de Escola esteja em processo de formação, será necessário realizar uma Assembleia Geral para dar parecer nas indicações de coordenação de turno.

§ 3º As reuniões com o Conselho de Escola poderão ocorrer de forma on-line desde que contenha o registro de participação dos

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e

Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 22 de fevereiro de 2022.

componentes, tendo quórum mínimo de 80% (oitenta por cento) dos integrantes do conselho. § 4º As solicitações de coordenação de turno que não contenham as informações exigidas por esta portaria, não serão aceitas pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Educação e retornarão para o(a) gestor(a) da unidade de ensino para as adequações necessárias.

Art. 11. A carga horária para a função de Coordenador (a) de turno será de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 12. O quantitativo de coordenadores (as) escolares das Unidades de Ensino será definido a partir da seguinte quantidade de alunos por turno:

I – até 300 alunos: 1 Coordenador

II – de 301 a 600 alunos: 2 Coordenadores

III – a partir de 601 alunos: 3 Coordenadores
Parágrafo único: As escolas com dimensões superiores a 1.600 metros quadrados e/ou disponham de 02 (dois) ou mais pavimentos, poderão ter o número de coordenadores superiores ao disposto, mediante solicitação fundamentada do Conselho de Escola que será submetida a análise técnica da Secretaria Municipal de Educação para provável deferimento da Administração.

Art. 13. Ao final do ano letivo os nomes dos coordenadores indicados, bem como a digitalização da ata da reunião do Conselho de Escola devem ser encaminhados por e-mail até o último dia letivo do ano, para o setor responsável da Secretaria Municipal de Educação, que fará os encaminhamentos junto ao Recurso Humanos/SEME.

Parágrafo único: As indicações que ocorrerem fora deste prazo serão submetidas ao setor responsável, obedecendo a ordem de prioridades, sendo atendidas após análise da documentação enviada, desde que cumpridos os critérios exigidos pela presente portaria.

Art. 14. Caso haja impossibilidade do(a) coordenador(a) indicado pelo(a) diretor(a) da unidade de ensino, e aprovado pelo conselho de escola em assumir a coordenação, será necessário que a nova indicação seja feita cumprindo os critérios estabelecidos nesta portaria e junto aos documentos exigidos no art. 10, um documento que justifique o motivo da saída do coordenador da função.

Parágrafo único: Os casos de afastamento inferiores a 15 dias, o(a) diretor(a) poderá indicar um profissional para atuar na função de coordenador em extensão de carga horária, desde que obedeça ao disposto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, estando obrigado a cumprir apenas o inciso I do art. 10º da presente portaria.

Art.15. Os casos não contemplados nessa portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria/SEME/Nº 57, de 28 de dezembro de 2020

Cariacica-ES, 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR
Secretário Municipal de Educação

LICITAÇÕES**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2021**

Registro de preços para provável aquisição de produtos médico-hospitalares.

O Município de Cariacica por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a **homologação do PE nº. 162/2021**, no qual obteve o seguinte resultado:

Lotes 01 e 02:

CDR BRASIL COMERCIAL LTDA, no valor total de R\$ 9.154,20 (nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

Lote 03: SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, no valor total de R\$ 2.548,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

ID.TCEES.2021.017E0500002.02.0067

Processo nº. 25.151/2021

Cariacica, 21/02/2022.

Roberta Goltara Coelho
Secretária Municipal de Saúde

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2021**

Processo nº. 23251/2021

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para provável aquisição de uniformes escolares.

O Município de Cariacica por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público a **homologação do PE nº. 169/2021**, no qual obteve o seguinte resultado:

Lote único: UNISUL COMERCIO - EIRELI ME, no valor total de R\$ 2.289.150,00 (dois milhões e duzentos e oitenta e nove mil e cento e cinquenta reais).

ID. TCE-ES: 2021.017E.0600008.02.002

Cariacica, 21/02/2022

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR
Secretário Municipal de Educação

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, pelas razões expostas no processo administrativo nº 2.694/2022, reconheço e ratifico integralmente a inexigibilidade de licitação com base no artigo 25, Inc. I, relativa à contratação da empresa CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA, CNPJ 30.092.431/0001-96, para aquisição de armas eletrônicas de incapacitação neuromuscular (AINM) através da execução do Convênio Plataforma + Brasil nº 922091/2021 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor total de R\$ 78.990,34 (setenta e oito mil novecentos e noventa reais e trinta e quatro centavos).

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e

Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 22 de fevereiro de 2022.

As despesas ocorrerão na dotação orçamentária:

02.12.01.00 - 06.181.0004.2.00017 -
4.4.90.52.00 - 1.001.0000.0000.

02.12.01.00 - 06.181.0004.2.00017 -
4.4.90.52.00 - 1.510.2041.0000.

Identificador Contratação TCEES:
2022.017E0600013.10.0001.

Cariacica/ES, 21 de fevereiro de 2022.

CLAUDIO VICTOR
Secretário Municipal de Defesa Social

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, pelas razões expostas no processo administrativo nº 2.695/2022, reconheço e ratifico integralmente a inexigibilidade de licitação com base no artigo 25, Inc. I, relativa à contratação da empresa CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA, CNPJ 30.092.431/0001-96, para aquisição de armas eletrônicas de incapacitação neuromuscular (AINM) através da execução do Convênio Plataforma + Brasil nº 921456/2021 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor total de R\$ 121.523,60 (cento e vinte e um mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

As despesas ocorrerão na dotação orçamentária:

02.12.01.00 - 06.181.0004.2.00017 -
4.4.90.52.00 - 1.001.0000.0000.

02.12.01.00 - 06.181.0004.2.00017 -
4.4.90.52.00 - 1.510.2039.0000.

Identificador Contratação TCEES:
2022.017E0600013.10.0002.

Cariacica/ES, 21 de fevereiro de 2022.

CLAUDIO VICTOR
Secretário Municipal de Defesa Social

DIVERSOS**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2021**

ID TCEES 2021.017E0600001.16.0004

Processo nº. 23.639/2021

Contratante: PIC- BUM INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

Objeto: alteração da titularidade da unidade gestora e a dotação orçamentária que correrá a despesa do Contrato nº. 133/2021, firmado em 08/12/2021. Fica alterada a titularidade da unidade gestora do Contrato em virtude da transferência da Coordenação dos Eventos Municipais e Execução do Cerimonial de Governo/SEMGO para o Gabinete do Prefeito, com base no art. 37 da Lei Municipal nº 6.260/2022.

Dotação orçamentária: 02.35.01.00 -
04.122.0021.2.0080 - 3.3.90.39.00 -
1.001.0000.0000

Data de assinatura: 17/02/2022

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2019

Processo nº. 21.336/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA.

Contratada: URGON CONSTRUTORA LTDA EPP.

Objeto: Alterações de ordem econômico-financeira ao Contrato nº. 069/2019, firmado em 17 de maio de 2019.

O valor total das modificações com base no reequilíbrio econômico financeiro é de R\$ 2.464.208,44 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e oito reais e quarenta e quatro centavos).

O valor global do contrato após reequilíbrio econômico financeiro passará a ser R\$ 18.596.933,36 (dezoito milhões, quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).

Dotação Orçamentária:

02.05.01.00 - 15.451.0017.2.0151 -
4.4.90.51.00 - 1.530.0000.0000

02.05.01.00 - 15.451.0017.2.0151 -
4.4.90.51.00 - 1.540.0000.0000

Data de assinatura:

21/02/2022

Secretaria Municipal de Serviços

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2020

Processo nº. 31.971/2019

Contratante: PMC.

Contratada: MAR & SOL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI.

Objeto: Acréscimo de prazo de vigência ao Contrato nº. 118/2020, firmado em 10/07/2020.

Fica acrescido o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias.

Data de assinatura:

18/02/2022

Secretaria Municipal de Obras

EXTRATO DO RELATÓRIO DE ANÁLISE DE REEQUILÍBRIO (R.A.R.) - SEME

Pregão Eletrônico nº 002/2021

Ata de Registro de Preços nº 089/2021

Processo nº 16.120/2021

Objeto da licitação: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na alimentação escolar
Objetivo do processo: reequilíbrio econômico-financeiro.

Deferimento: majoração do valor do item "peito de frango" de R\$ 10,01/kg para R\$ 18,48/kg, referente às Autorizações de Fornecimento nº 877/2021 e 934/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica
Contratada: SERGIO BRAULIO RIBEIRO EPP, CNPJ nº 07.301.845/0001-66

Anuência da contratada quanto aos termos do R.A.R.: página 272 dos autos.

Cariacica-ES, 21/02/2022.

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR

Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e

Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 22 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 020/2022

Processo nº. 29.192/2021

Locatária: PMC

Locadora: UNIÃO CAPIXABA DE ENSINO - UNICAPE.

Objeto: locação do imóvel, situado na Rua São Jorge, nº 02, bairro Alto Lage, destinado a instalação da EMEF Álvaro Armeloni.

Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da data de assinatura.

Valor Mensal: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Data de Assinatura: 18/02/2022

Dotação Orçamentária:

02.08.03.00 - 12.361.0020.2.0160 -

3.3.90.39.00 - 1.111.0000.0000

02.08.03.00 - 12.361.0020.2.0160 -

3.3.90.39.00 - 1.113.0000.0000

ID TCEES 2021.017E0600008.18.0002

Secretaria Municipal de Educação

conjunto com o artigo 10, parágrafo único do Decreto nº 07 de 19 de Janeiro de 2017, a Prefeitura Municipal de Cariacica por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer torna público a Dispensa do Chamamento Público que visa à celebração do Termo de Colaboração com a OSC: Associação Cariaciquense de Esportes, cujo objeto é a Aquisição de material Esportivo para realização de projetos e atividades esportivas de participação. A entidade foi contemplada com recursos advindos de emenda parlamentar.

Cariacica, 21/02/2022.

Sergio Luiz Cogo

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

AVISO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO/SEMESP Nº 08/2022

Processo Municipal nº: 2657/2022 Com base no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e em conjunto com o artigo 10, parágrafo único do Decreto nº 07 de 19 de Janeiro de 2017, a Prefeitura Municipal de Cariacica por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer torna público a Dispensa do Chamamento Público que visa à celebração do Termo de Colaboração com a OSC: Associação Cariaciquense de Esportes, cujo objeto é a Aquisição de material Esportivo para realização de projetos e atividades esportivas de participação. A entidade foi contemplada com recursos advindos de emenda parlamentar.

Cariacica, 21/02/2022.

Sergio Luiz Cogo

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

AVISO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO/SEMESP Nº 05/2022

Processo Municipal nº: 3444/2022 Com base no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e em conjunto com o artigo 10, parágrafo único do Decreto nº 07 de 19 de Janeiro de 2017, a Prefeitura Municipal de Cariacica por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer torna público a Dispensa do Chamamento Público que visa à celebração do Termo de Colaboração com a OSC: Liga Cariaciquense de Desportos, cujo objeto é a Aquisição de material Esportivo e eventos de atividades esportivas de participação. A entidade foi contemplada com recursos advindos de emenda parlamentar.

Cariacica, 21/02/2022.

Sergio Luiz Cogo

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

AVISO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO/SEMESP Nº 06/2022

Processo Municipal nº: 2659/2022 Com base no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e em conjunto com o artigo 10, parágrafo único do Decreto nº 07 de 19 de Janeiro de 2017, a Prefeitura Municipal de Cariacica por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer torna público a Dispensa do Chamamento Público que visa à celebração do Termo de Colaboração com a OSC: Liga Cariaciquense de Desportos, cujo objeto é a Aquisição de material Esportivo e eventos de atividades esportivas de participação. A entidade foi contemplada com recursos advindos de emenda parlamentar.

Cariacica, 21/02/2022.

Sergio Luiz Cogo

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

AVISO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO/SEMESP Nº 07/2022

Processo Municipal nº: 3446/2022 Com base no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e em

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0002/2022 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0001/2022**

O Prefeito Municipal de Cariacica e a Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais, em observância às disposições da Lei Municipal nº 5.754/2017 e do autorizativo constante da Lei Municipal nº 6.156/2021, fazem saber que:

1. Considerando o DECRETO Nº 054, DE 13 DE MARÇO DE 2020 que DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA E O DECRETO Nº 070 que DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19.

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e

Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 22 de fevereiro de 2022.

2. Considerando o DECRETO Nº 020, DE 14 DE JANEIRO DE 2022, TORNA OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE VACINAÇÃO CONTRA SARSCOV-2 (COVID-19), PARA ADENTRAR ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE USO COLETIVO, EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

3. Considerando a necessidade de suprir vagas remanescentes, fica convocado os candidatos relacionados abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 0001/2022, para assumir cargo em regime de contrato temporário.

4. Os candidatos deverão comparecer a Secretaria Municipal de Saúde (Centro Administrativo - antigo prédio da Vitomaq), situada a Avenida Kléber Andrade, nº 5, bairro Rio Branco, Cariacica - ES, no dia 23 de Fevereiro de 2022, nos horários relacionados abaixo, para entrega da seguinte documentação:

- 1 Foto 3x4;
- cópia simples da carteira de identidade;
- cópia simples do CPF;
- cópia simples do PIS/PASEP;
- cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- cópia simples do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- cópia simples da certidão de casamento ou nascimento;
- cópia simples da certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF do (s) filho (s)
- cópia simples do cartão de vacina para filho(s) menor de 07 anos ou cópia simples da declaração escolar do(s) filho(s) maior de 07 anos;
- cópia simples do cartão de VACINAÇÃO CONTRA SARSCOV-2 (COVID-19) Decreto Nº 021/2022;
- cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- cópia simples do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- cópia simples do comprovante de residência atual;
- cópia simples da certidão negativa cível e criminal expedida pela Comarca onde reside;
- cópia simples do comprovante de inscrição de Registro no Conselho de Classe e cópia simples do comprovante de regularidade com o Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo.
- Comprovante de Conta Corrente no BANESTES (se possuir). Caso não possua, será encaminhado para abertura.

• apresentar a última Declaração de Imposto de Renda e Proventos de qualquer natureza, apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Isentos da Declaração do Imposto de Renda e Proventos de qualquer natureza deverão apresentar a Declaração de Isentos constante do Anexo Único, parte integrante do Decreto nº 014/2022.

5. Na hipótese de não comparecimento na data e horário marcado no edital de convocação, ou a não apresentação da documentação prevista no item 3 deste Edital para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo.

6. O candidato que firmar contrato e não assumir exercício na data estabelecida, o contrato será rescindido automaticamente.

7. A não disponibilidade do candidato em assumir a lotação e carga horária implicará em eliminação do Processo Seletivo.

8. Em hipótese alguma o candidato poderá permanecer no cadastro de reserva na expectativa de nova unidade de lotação e/ou alteração de carga horária.

9. A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

10. Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação em todas as etapas do Processo Seletivo e comprovação da aptidão física e mental.

11. A formalização do contrato se dará apenas com o laudo de aptidão médica (ASO – Atestado de Saúde Ocupacional), emitido por empresa especializada em Medicina do Trabalho.

12. Os candidatos deverão comparecer em até 07 dias úteis, após a entrega da documentação exigida, a Secretaria Municipal de Saúde, das 09h:00 às 15h:00 (nos horários determinados no quadro abaixo) para entrega do laudo médico admissional exigido no item 9 e da documentação listada no item 3.

13. O não cumprimento do estabelecido neste Edital acarretará na eliminação do candidato.

14. Segundo o subitem 5.27 do Edital de abertura, o candidato que estiver de licença médica ou de licença maternidade na data da convocação para formalização do contrato, será reclassificado automaticamente por uma única vez.

15. Início imediato.

16. Em virtude da pandemia do Coronavírus, o acesso aos locais de convocação será limitado, obedecendo às seguintes regras:

- a) Não será permitida a entrada de acompanhantes (inclusive crianças) dos candidatos convocados;
- b) Uso obrigatório de máscara;
- c) Higienize suas mãos com água e sabão ou álcool a 70%;
- d) É necessário manter o distanciamento social recomendado pelas autoridades de saúde.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0001/2022		
Médico I - Área de atuação: Clínica Geral – Urgência e Emergência – PA de Flexal II		
ORD	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	20221643406147	DARLAN REIS BARBOSA

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 22 de fevereiro de 2022.

2	20221643836381	MARCELO GEIK SIQUARA
3	20221643628134	GUILHERME HENRIQUE FONSECA RIBEIRO
4	20221643921052	DANILO DE AVILA COSTA
5	20221643800849	BRUNO MOURA ALVES
6	20221643278787	WANDER RONCONI ALVES

Médico I - Área de atuação: Pediatria – PA de Flexal II		
ORD	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	20221643722577	NÁGILA SOUZA LOPES SCHUH

Cariacica, 18 de Fevereiro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal
ROBERTA GOLTARA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0003/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0001/2022
COMPROVAÇÃO DE PRÉ- REQUISITO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EXERCÍCIO
PROFISSIONAL

O Prefeito Municipal de Cariacica e a Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais, em observância às disposições da Lei Municipal nº 5.754/2017 e do autorizativo constante da Lei Municipal nº 6.156/2021, fazem saber que:

1. Considerando o DECRETO Nº 020, DE 14 DE JANEIRO DE 2022, TORNA OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE VACINAÇÃO CONTRA SARS-COV-2 (COVID-19), PARA ADENTRAR ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE USO COLETIVO, EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

2. Solicitamos entrega da documentação comprobatória para o endereço Avenida Kleber Andrade, 05 – Bairro Rio Branco – Cariacica/ES, a fim de proceder a 2ª etapa do Processo Seletivo Simplificado nº 0001/2022, que compreende a comprovação dos pré-requisitos, de qualificação profissional e experiência profissional, conforme informações preenchidas na inscrição realizada online.

3. Os candidatos relacionados deverão entregar documentação abaixo relacionada em envelope com nome e o cargo, de acordo com item 5.3 do Edital, no dia 23 de Fevereiro de 2022, de 09:00h às 12:00hrs:

- Ficha de Inscrição;
- Cópia simples do documento de identidade com foto;
- Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.
- Cópia simples do diploma ou histórico escolar, que comprove a escolaridade mínima exigida.
- Cópia simples de comprovante de inscrição no Conselho de Classe.

4. Além da documentação listada no item 2, o candidato deve entregar documentação referente a qualificação profissional e exercício profissional, conforme as informações preenchidas no ato da inscrição.

5. O não cumprimento das exigências estabelecidas no item 3, bem como dos prazos estipulados, acarretará na eliminação do candidato.

6. A apresentação inadequada ou não apresentação dos documentos descritos no item 3 deste Edital e/ou a não comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional e/ou a divergência entre a pontuação declarada na inscrição e a documentação enviada incorrerão na reclassificação automática do candidato por uma única vez no Processo Seletivo.

7. A não entrega da documentação fora do prazo nessa etapa ou a entrega fora do prazo estabelecida neste Edital, implicará na imediata eliminação do Candidato do Processo Seletivo.

Médico I - Área de atuação: Clínica Geral		
ORD	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	20221643322195	WANDERSON DOS SANTOS GONCALVES
2	20221644249570	BRUNELA CANDIDO BONADIMAN
3	20221643628451	FELIPE CHIABAI SARAIVA
4	20221643836443	MARCELO GEIK SIQUARA
5	20221644239815	ISABELLA ROCHA BAGGIERI SANTOS
6	20221644246376	TÁSSIO CAMIZÃO VIEIRA
7	20221643800962	BRUNO MOURA ALVES
8	20221644248672	CAROLINE MARIA MOULAZ
9	20221644094238	CAROLINE RATO CORRALES

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e

Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 22 de fevereiro de 2022.

10	20221644100148	ELOÁ MOREIRA BRUM DE PAULA
11	20221643845813	NADINE SOUZA DE ALENCAR
12	20221643278815	WANDER RONCONI ALVES
13	20221643290380	DENISE CORREIA CAMPOS

Médico I - Área de atuação -Pediatria		
ORD	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	20221643287280	KISCILA KATELYN FIGUEIRA
2	20221643722691	NÁGILA SOUZA LOPES SCHUH
3	20221643629836	LARISSA ZANELLA PIMENTEL
4	20221643909567	ELISA MACHADO HERINGER
5	20221643856084	MARIA CAMILA FERREIRA NUNES

Médico I - Área de atuação - Otorrinolaringologia		
ORD	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	20221644252874	LUCIANO PEREIRA DE CARVALHO RESENDE

Cariacica, 18 de Fevereiro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

ROBERTA GOLTARA COELHO

Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0005/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0008/2021 COMPROVAÇÃO DE PRÉ- REQUISITO,
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EXERCÍCIO PROFISSIONAL

O Prefeito Municipal de Cariacica e a Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais, em observância às disposições da Lei Municipal nº 5.754/2017 e do autorizativo constante da Lei Municipal nº 6.156/2021, fazem saber que:

1. Considerando o DECRETO Nº 020, DE 14 DE JANEIRO DE 2022, TORNA OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE VACINAÇÃO CONTRA SARSCOV-2 (COVID-19), PARA ADENTRAR ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE USO COLETIVO, EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

2. Solicitamos entrega da documentação comprobatória para o endereço Avenida Kleber Andrade, 05 – Bairro Rio Branco – Cariacica/ES, a fim de proceder a 2ª etapa do Processo Seletivo Simplificado nº 0008/2021, que compreende a comprovação dos pré-requisitos, de qualificação profissional e experiência profissional, conforme informações preenchidas na inscrição realizada online.

3. Os candidatos relacionados deverão entregar documentação abaixo relacionada em envelope com nome e o cargo, de acordo com item 5.3 do Edital, no dia 23 e 24 de Fevereiro de 2022, de 09:00h às 12:00hrs:

- Ficha de Inscrição;
- Cópia simples do documento de identidade com foto;
- Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

- Cópia simples do diploma ou histórico escolar, que comprove a escolaridade mínima exigida.

- Cópia simples de comprovante de inscrição no Conselho de Classe.

4. Além da documentação listada no item 2, o candidato deve entregar documentação referente a qualificação profissional e exercício profissional, conforme as informações preenchidas no ato da inscrição.

5. O não cumprimento das exigências estabelecidas no item 3, bem como dos prazos estipulados, acarretará na eliminação do candidato.

6. A apresentação inadequada ou não apresentação dos documentos descritos no item 3 deste Edital e/ou a não comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional e/ou a divergência entre a pontuação declarada na inscrição e a documentação enviada incorrerão na reclassificação automática do candidato por uma única vez no Processo Seletivo.

7. A não entrega da documentação fora do prazo nessa etapa ou a entrega fora do prazo estabelecida neste Edital, implicará na imediata Eliminação do Candidato do Processo Seletivo.

Cargo	Classificação	Data	Endereço
TMNM I - Enfermagem	252 º a 326	23/02/2022	Avenida Kleber Andrade, 05 – Bairro Rio Branco – Cariacica/ES
TMNM I - Enfermagem	327 º a 402	24/02/2022	Avenida Kleber Andrade, 05 – Bairro Rio Branco – Cariacica/ES

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos

Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e

Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 22 de fevereiro de 2022.

TMNM I - Enfermagem		
ORD	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
252	20211640288539	FLÁVIA DE CASSIA SCARDUA PEREIRA
253	20211640287736	SODARA CRISTINA DA SILVA CARRAFA
254	20211639760064	ALINE HYBNER FAGUNDES
255	20211640133666	CRISTINA ZUCHI COELHO DE ALMEIDA
256	20211640119257	TERESINHA MOREIRA DA CUNHA
257	20211640273385	MARIA DOMINGAS DE ALMEIDA
258	20211639736812	HELENICE BARTELI NUNES LIMA
259	20211640199997	MAGDA SIMONE ARAUJO
260	20211640122845	BIANCA FINK DOS REIS
261	20211640285563	SOLIENE SOUZA DE OLIVEIRA
262	20211640024020	EMANUELLY DE CAMPOS R. PEREIRA
263	20211640016288	JHON JEFERSON COSTA SILVA
264	20211639934749	MARIA JOSÉ MENEZES PEROVANI
265	20211639910451	PATRÍCIA DE MELO ROSARIO
266	20211639998678	FABIANA TEIXEIRA
267	20211640119631	MISAEAL DE JESUS PEREIRA
268	20211640279568	MARCIA CORREA RANGEL
269	20211640001573	ELIANE ANTONIO DE OLIVEIRA
270	20211639779011	PALOMA DA SILVA DE MELO
271	20211639946892	IZABELA GONCALVES BRUSQUI
272	20211640110112	ROSIANE BANDEIRA LEAL
273	20211640106888	VANESSA DE OLIVEIRA THEODORO
274	20211639857139	NATALIA DOS SANTOS
275	20211640284450	LUANA SOUZA SANTOS
276	20211639807691	NELCILEIA APARECIDA VIANA
277	20211640041837	LUCIANA PIRES DOS SANTOS
278	20211639780882	FRANCISLANE DE PAULA COELHO
279	20211640238190	SANDRA DE CASTRO DA SILVA PEREIRA
280	20211640227298	PIETRO ANDRADE ALCANTARA
281	20211639937215	SYNARA GIMENES MORAIS
282	20211640265633	SILVIA HELENA ROCHA MOURA
283	20211639935148	MONIKE MACHADO DA SILVA
284	20211640288238	ADENINA DUARTE CORREIA
285	20211640196142	JOYCE SANT'ANA DA SILVA DIAS
286	20211640142439	MARIA CÉLIA FLORENTINO
287	20211640223735	MINERVINA OLIVEIRA SANTOS DA SILVA
288	20211639949786	ADRIANA DOS SANTOS CORREA
289	20211640252643	NILZA DA SILVA SOARES
290	20211640278206	MARCIO GORDIANO DA SILVA
291	20211640018090	JÚLIO DA SILVA SOTERO
292	20211639794411	ADRIANA ROCHA
293	20211639848507	PAULA JULIANA PORTO
294	20211640078945	WELLIDA MARIA DA CONCEIÇÃO DE MELO
295	20211639743368	ALINE SILVA DOS SANTOS
296	20211640102574	REHONY CÉSAR ANTUNES BALBINO
297	20211640229090	RUDSON RODRIGUES ARAUJO
298	20211640213623	PAULO ROBERTO DUARTE
299	20211640005924	GABRIELI RIBEIRO OLIVEIRA
300	20211640008077	FRANCIELE VENTURINI SIQUEIRA
301	20211640280087	JOSIANE GAMA DO NASCIMENTO
302	20211639950511	VANIA LUCIA DE CARVALHO
303	20211639826428	BÁRBARA BERTOLANI RAMALHETE
304	20211640214318	EDUARDO FREIRE FERREIRA
305	20211640207751	CAMILA RIBEIRO RODRIGUES KOBBI
306	20211639785538	JAQUELINE DURCULINO RAMOS
307	20211640176423	CARLA MONIQUE DE PAULA NASCIMENTO
308	20211640186080	ENY RODRIGUES SALLES BASTOS
309	20211639770743	PETRONILHA CHAVES DE LIMA
310	20211640110426	DALMÁCIA FERREIRA OLIVEIRA
311	20211640197376	LAUDIMIRA MARIA LACERDA
312	20211640274360	MARIANGELA OLIVEIRA SILVA
313	20211640175098	ALMENI DE MOURA ROSA
314	20211640284461	SOLANGE MARIA PAULA DA SILVA LUZ

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 22 de fevereiro de 2022.

315	20211639759688	LUCENIRA GOMES PIMENTA
316	20211640126663	DAISY LÚCIA SOUZA AMORIM
317	20211640117950	MARIA APARECIDA DA SILVA
318	20211639941440	LUCIMAR TARGINO DE SOUZA
319	20211640184560	VERA LUCIA DE FREITAS MARQUES
320	20211639757145	LINDIOMAR DOS SANTOS AZEVEDO
321	20211640285243	WALDIVIA NASCIMENTO POLESE
322	20211640229497	ALMERINDA COUTO LIMA
323	20211639851598	MARIA DALVA ROSSI RODRIGUES
324	20211640014031	ROBSON LUIZ GOMES ***
325	20211640109793	SIRLENE SAO PRIMO DE ARAÚJO
326	20211640257015	ELZA MARIA DIAS DE JESUS
327	20211640034413	LUCIMAR APARECIDA PEREIRA
328	20211640285249	DARLEIA BELTZARIO
329	20211640137822	DALRICEIA CANDIDA DE O.CARVALHO
330	20211639761061	ONELCY LIRA
331	20211640222384	ROGÉRIO DE SOUZA
332	20211639954148	LAUDICEA NOVAES JERÔNIMO
333	20211640289531	GERSO BATISTA CORREA
334	20211640025124	ODERCI JOSUE
335	20211640003937	MÁRCIA CORREA SANTOS
336	20211640202975	ELIANA DOS SANTOS
337	20211640104288	KLEDIMA LACERDA VIANA NASCIMENTO
338	20211640199687	TÂNIA LIMA DOS SANTOS FIGUEIREDO
339	20211639848263	MARILZA VERGUEIRO DA SILVA RODRIGUES
340	20211640286316	ROSEMARE PEREIRA DA SILVA
341	20211640174217	TANIA MARA SIQUEIRA
342	20211640137998	MARGARETE CARIAS DE LIMA DOS REIS
343	20211640107665	ALEX MARTINS PEREIRA
344	20211640204975	MARLI DA SILVA SILVA
345	20211640131099	IRAMAR BOLDI DA SILVA
346	20211639935071	MARIA DA PENHA RODRIGUES
347	20211640189186	KLEISON OLIVEIRA FERREIRA ***
348	20211640183946	ADENILZA RIBEIRO DE SOUZA
349	20211640095884	SUZILENE PEREIRA FERNANDES DE PAULA
350	20211640027710	DANIEL DOS SANTOS FILHO
351	20211640285603	MAQUECIENE DA VITÓRIA C. AVANCINI
352	20211640176992	MARCELO BERNADO DE DEUS
353	20211640131589	LUCELIA RODRIGUES DA ROCHA CORTELETTI
354	20211640088552	GISELE RODRIGUES
355	20211640269294	LUZIA DE AGUIAR DE DEUS
356	20211640284932	JUCELIA BARBOSA DE OLIVEIRA
357	20211640268071	LANDMEIRE TAVARES DA SILVA
358	20211639830335	ELIZANGELA GUILHERME N. EUSÉBIO
359	20211640120692	FABIANE DA PENHA DE SOUZA
360	20211640275288	ELISSANDRA DA SILVA DOS SANTOS
361	20211640041691	ROSEMARY RANGEL LIPAUS
362	20211640190594	FLÁVIA SHIRLEY RIBEIRO PEREIRA
363	20211640221478	KÁTIA RODRIGUES MOREIRA GOMES
364	20211640173097	VALQUIRIA DAA SILVA OLIVEIRA
365	20211640251821	GLORIA LAHASS BELINCAR ***
366	20211639751256	DELMA DE ANDRADE SILVA CARVALHO
367	20211640083885	KATIA RODRIGUES CASTRO
368	20211639745634	GIRLANE MUZZI MATIAS
369	20211640210272	FERNANDA VAZ FERREIRA
370	20211639736210	DANIELLE SANTANA CANDIDO SOUZA
371	20211640027346	GLEISIANE ANTUNES VALENTIM
372	20211640220015	ZELI MARA DA SILVA T. DOS SANTOS
373	20211640209397	PATRICIA FERNANDA DIAS DE OLIVEIRA
374	20211640289190	ROSILENE GOMES ARAÚJO
375	20211640271931	MIRIAN DO NASCIMENTO FREIRE SILVA
376	20211640280604	EDNEIA ROCHA SANTOS
377	20211640172995	CAMILA FERNANDA DA SILVA BARBOSA
378	20211639966559	PHILIFE FIRMINO FLEGLER
379	20211640050854	DEYSIANE DA SILVA MOREIRA ALVES

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e

Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 22 de fevereiro de 2022.

380	20211639960422	SIMONE RIBEIRO DA COSTA
381	20211640119824	JULIANA GONCALVES ROLA
382	20211640094127	LILIANE XAVIER DA SILVA
383	20211639757328	DANIELI MONTEIRO PEREIRA SARMENTO
384	20211640167864	BRUNELA CORREA DE OLIVEIRA
385	20211640080677	SHISLEY DE FÁTIMA N. PEREIRA SOUSA
386	20211640208088	JUSSARA SANTOS SOUZA CAETANO
387	20211640269061	MAYARA DOS SANTOS RANGEL
388	20211640108580	IVANIA CARLA DE JESUS PINTO
389	20211640218266	JOSIANY SOARES HELMER
390	20211639786920	MARILIA SANTOS NUNES DAMACENA
391	20211639942765	JUSSARA CORREA DE OLIVEIRA SANTANA
392	20211640098166	SONIA MARGARETH TEIXEIRA
393	20211639825925	ELAINE CRISTINA CABRAL NUNES
394	20211640268264	SUELY VIANA DOS SANTOS
395	20211640212853	LUCIANA FERREIRA
396	20211639743040	MARCIANI VIEIRA MEMELI
397	20211639754979	CHRISTIANE TRARBACH
398	20211640176399	LUZIA DE SOUZA COUTO
399	20211640188580	REGIANE NASCIMENTO DA SILVA ROCHA
400	20211639941926	EDIANA ALTOÉ MARINATO
401	20211640019899	LINDAURA PEREIRA DOS S. DE AGUIAR
402	20211639919748	KATIA DA SILVA BESSA

*** Pessoa com deficiência (PCD).
Cariacica, 21 de Fevereiro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal
ROBERTA GOLTARA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL/SEMFI/GAC

Pelo presente, fica o contribuinte abaixo discriminado, ciente desta notificação para comparecimento a esta Prefeitura, na Gerência de Arrecadação e Cobrança, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação, para regularização de pendências existentes: JOSE ALEXANDRE FRAGA RIBEIRO, CPF/CNPJ: 079.687.117-54, REFERENTE AO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO, DO PROCESSO Nº. 28815/2019; BRASIL VEÍCULOS COMERCIO DE AUTOMÓVEIS EIRELI, CPF/CNPJ: 34.921.519/0001-24, REFERENTE AO FA. 32.004.001.21-0000075, DO PROCESSO Nº. 3589/2021; L.I.R. COEMRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICO LTDA, CPF/CNPJ: 64.282.601/0001-17, REFERENTE AO FA. 32.004.001.17-0000969, DO PROCESSO Nº. 16667/2021/2019; THOMAS WILIS CANDIDO PEREIRA, CPF/CNPJ: 142.822.257-00, REFERENTE AO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO, DO PROCESSO Nº. 17712/2019.

ALEXANDRE VOMOK PINA
GERENTE DE ARRECAÇÃO E COBRANÇA



PAGUE SEU IPTU EM DIA

Carnês do IPTU começam a ser entregues em março. Para mais informações, acesse:
www.cariacica.es.gov.br



**PREFEITURA DE
CARIACICA**

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 22 de fevereiro de 2022.

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO Nº 0001/2022 – COMEC**

Dispõe sobre a aprovação do calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Educação de Cariacica – COMEC, para o ano de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIACICA – COMEC, criado pela Lei nº 2.067/90 e reestruturado pela Lei nº 4.701/09, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário de Plenárias Ordinárias do Conselho Municipal de Educação de Cariacica – COMEC, referente ao ano de 2022.

Art. 2º Aprovar o calendário de Reuniões Ordinárias das Câmaras de Trabalho do Conselho Municipal de Educação de Cariacica – COMEC, referente ao ano de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 17 de fevereiro de 2022.

Vívia Camila Côrtes Porto

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cariacica – COMEC

PLENÁRIAS ORDINÁRIAS – COMEC 2022			
JANEIRO - PERÍODO DE RECESSO			
Reunião	Data	Semana	Horário
1ª	16/02/2022	Quarta-feira	13h30
2ª	15/03/2022	Terça-feira	08h30
3ª	12/04/2022	Terça-feira	13h30
4ª	17/05/2022	Terça-feira	08h30
5ª	14/06/2022	Terça-feira	13h30
6ª	12/07/2022	Terça-feira	08h30
7ª	16/08/2022	Terça-feira	13h30
8ª	13/09/2022	Terça-feira	08h30
9ª	18/10/2022	Terça-feira	13h30
10ª	22/11/2022	Terça-feira	08h30
11ª	13/12/2022	Terça-feira	13h30

REUNIÕES ORDINÁRIAS			
Câmara do Acompanhamento e Avaliação da Educação Básica – CEB			
JANEIRO - PERÍODO DE RECESSO			
Reunião	Data	Semana	Horário
1ª	22/02/2022	Terça-feira	08h30
2ª	08/03/2022	Terça-feira	08h30
3ª	05/04/2022	Terça-feira	08h30
4ª	10/05/2022	Terça-feira	08h30
5ª	07/06/2022	Terça-feira	08h30
6ª	05/07/2022	Terça-feira	08h30
7ª	09/08/2022	Terça-feira	08h30
8ª	12/09/2022	Segunda-feira	08h30
9ª	04/10/2022	Terça-feira	08h30
10ª	08/11/2022	Terça-feira	08h30
11ª	06/12/2022	Terça-feira	08h30

REUNIÕES ORDINÁRIAS			
Câmara de Legislação e Normas – CLN			
JANEIRO - PERÍODO DE RECESSO			
Reunião	Data	Semana	Horário
1ª	24/02/2022	Quinta-feira	13h30
2ª	10/03/2022	Quinta-feira	13h30
3ª	07/04/2022	Quinta-feira	13h30
4ª	12/05/2022	Quinta-feira	13h30
5ª	09/06/2022	Quinta-feira	13h30
6ª	07/07/2022	Quinta-feira	13h30
7ª	11/08/2022	Quinta-feira	13h30

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e

Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 22 de fevereiro de 2022.

8ª	09/09/2022	Sexta-feira	13h30
9ª	06/10/2022	Quinta-feira	13h30
10ª	10/11/2022	Quinta-feira	13h30
11ª	08/12/2022	Quinta-feira	13h30

Homologo: Em 21 de fevereiro de 2022.

JOSE ROBERTO MARTINS AGUIAR
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 0001/2022 – FME

Dispõe sobre a aprovação do calendário de reuniões ordinárias do Fórum Municipal de Educação de Cariacica – FME, para o ano de 2022.

O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIACICA – FME, instituído pela Portaria/GP/ N.º 327/2012 e reestruturado pela Portaria/GP/ N.º 169/2015, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário de Plenárias Ordinárias bimestrais do Fórum Municipal de Educação de Cariacica – FME, referente ao ano de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 17 de fevereiro de 2022.

Vívia Camila Côrtes Porto

Coordenadora do Fórum Municipal de Educação de Cariacica – FME

PLENÁRIAS ORDINÁRIAS – FME 2022			
JANEIRO - PERÍODO DE RECESSO			
Reunião	Data	Semana	Horário
1ª	14/02/2022	Segunda-feira	08h30
2ª	06/04/2022	Quarta-feira	09h00
3ª	08/06/2022	Quarta-feira	09h00
4ª	10/08/2022	Quarta-feira	09h00
5ª	06/10/2022	Quinta-feira	09h00
6ª	08/12/2022	Quinta-feira	09h00

Homologo: Em 21 de fevereiro de 2022.

JOSE ROBERTO MARTINS AGUIAR
Secretário Municipal de Educação

*TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO E PUBLICADO NA FORMA DO ART. 10, §1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2015.

Doações para Alegre

A Prefeitura de Cariacica disponibilizou um ponto de doações para os moradores de Alegre. Podem ser doados alimentos não-perecíveis, itens de higiene pessoal e material de limpeza.

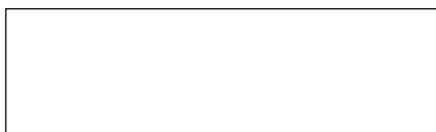
Banco de Alimentos Josué de Castro

Avenida Glauber Rocha, 219, Morada de Santa Fé, Cariacica
De segunda a sexta-feira, das 8h às 16h

Use máscara e álcool em gel

PREFEITURA DE CARIACICA

Mais informações: www.cariacica.es.gov.br

**EXPEDIENTE:**

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos

Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e

Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br